



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXXVII — N.º 221

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1962

## ATA DA QUINQUAGESIMA

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1962

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Lufajette de Andrada — Secretário, o Dr. Hugo Mósca, Vice-Diretor-Geral.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Ary Franco, Cândido Motta, Villas Boas, Gonçalves de Oliveira, Victor Nunes, Pedro Chaves e Cunha Mello (substituto do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto, que se encontra licenciado).

Ausente, na segunda parte, da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Cunha Mello.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a Mesa.

### ELEIÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO VICE-PRESIDENTE

Lida a ata, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal que na forma do Regimento, na sessão plena, ordinária de depois de amanhã, quarta-feira, haverá a eleição para o cargo de Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, em virtude do término do Mandato do Exmo. Senhor Ministro A. M. Ribeiro da Costa.

### EMENDA DE REGIMENTO

Os Exmos. Srs. Ministros Hahnemann Guimarães, Ary Franco e Cândido Motta, apresentaram a seguinte emenda ao Regimento:

"Acrescente-se ao art. 87 do Regimento Interno o seguinte parágrafo:

— Da discussão e votação sobre a arguição de inconstitucionalidade partidária o Ministro do Tribunal Federal de Recursos que estiver substituindo o Ministro efetivo".

Após debates, o Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa pediu vista da matéria.

### ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, DIA 5

O Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou que na sessão plena ordinária de quarta-feira, dia 5, serão julgados além de "Habeas Corpus" (Petições e Recursos) e Mandados de Segurança (Originários e Recursos), Embargos e demais causas em pauta.

### SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA, SEXTA-FEIRA, DIA 7, PARA MANDADOS DE SEGURANÇA, EMBARGOS E DEMAIS CAUSAS EM PAUTA

O Exmo. Sr. Ministro Presidente renovou a convocação para uma ses-

são extraordinária do Tribunal pleno, sexta-feira, dia 7, quando serão julgados Mandados de Segurança (originários e recursos), Embargos e demais causas em pauta.

### JULGAMENTOS

#### "Habeas Corpus" (Recursos)

N.º 39.031 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Recorrente: Antonio Carlos de Sales Filho (Advogado: Lourenço Júnior) — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento ao recurso, à unanimidade.

N.º 39.360 — Espírito Santo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Impetrante: Odilon Antenor Stanescon — Recorrido: Tribunal de Justiça. — A unanimidade negaram provimento ao recurso.

N.º 39.444 — Rio de Janeiro — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Impetrante: Júlio Fereira da Silva — Recorrente: Sebastião Conceição — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento ao recurso em decisão unânime.

N.º 39.453 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Recorrentes: Iraldo Biazoli e outros — Recorrido: Tribunal de Alçada. — Unanimemente, negaram provimento ao recurso. Impetrante: Angelo Biazoli.

N.º 39.589 — Pernambuco — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Impetrante: Plínio Dídimo de Albuquerque — Recorrente: José Paudar dos Santos — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

N.º 39.600 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Impetrante: José Neme — Recorrente: Flávio Roberto Panzoldo — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento ao recurso, à unanimidade.

N.º 39.605 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Impetrante: Joaquim Mendonça Sobrinho — Recorrente: Jofre Corrêa Neto — Recorrido: Juiz de Direito da Comarca de Pirajui. — Negaram provimento ao recurso. Decisão unânime.

N.º 39.608 — Guanabara — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Impetrante: Aristides Medeiros — Recorrente: Manoel Josino de Souza — Recorrido: Superior Tribunal Militar. — Negaram provimento ao recurso, à unanimidade. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa.

N.º 39.617 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Impetrante: Flávio Lemos — Recorrente: Pedro Calisto Mo-

rata — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento ao recurso. Decisão unânime.

N.º 39.618 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Impetrante: Gustavo Ozorio — Recorrente: Josephina Rodrigues — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Concederam a ordem, dando provimento ao recurso. Decisão unânime.

N.º 39.405 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Villas Boas — Impetrante: Raimundo Pascoal Barbosa — Recorrente: João Veneziani — Recorrido: Tribunal de Alçada. — Negaram provimento ao recurso, a unanimidade.

N.º 39.494 — São Paulo — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Cunha Mello — Impetrante: Waldir Troncoso Peres — Recorrente: Elias Taleb — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

#### Petição de Habeas-Corpus

N.º 39.363 — Distrito Federal — Relator o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Impetrante: José Macedo — Paciente: José Moreira Carvalho. — Indeferiram unanimemente.

N.º 39.426 — Minas Gerais — Relator o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti — Impetrante e Paciente: Antonio Simão de Souza. — Indeferiram o pedido à unanimidade.

N.º 39.449 — Distrito Federal — Relator o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Impetrante e Paciente: José Buenaventura Aranda. — Julgaram prejudicado o pedido em decisão unânime.

N.º 39.501 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Impetrante e Paciente: Humberto Moraes. — Indeferiram o pedido em decisão unânime.

N.º 39.515 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Impetrante e Paciente: Carlos Alberto de Castro. — Negaram a ordem à unanimidade.

N.º 39.518 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Impetrante: Otávio da Rocha Schmitt — Paciente: Nourival da Rocha Pinto. — Concederam o habeas-corpus. Decisão tomada à unanimidade de votos.

N.º 39.521 — Rio Grande do Sul — Relator o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Impetrante: Raul Silva Gudolle — Paciente: Luiz Augusto Sommer Azambuja. — Não conheceram do pedido à unanimidade.

N.º 39.525 — São Paulo — Relator o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Impetrante: Raimundo Pascoal Barbosa — Impetrante: Maria de Dirceu da Cunha. — Concederam a ordem pelo voto de de-

sempate do Presidente e contra os votos dos Ministros Cunha Mello, Cândido Motta, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães e Ribeiro da Costa.

N.º 39.554 — São Paulo — Relator o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves — Impetrantes: Otto Cyrillo Lehmann e outro — Paciente: José Helio Hercules. — Indeferiram o pedido. Decisão unânime.

#### Recurso Criminal

N.º 1.042 — Guanabara — Relator o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Ministério Público — Recorridos: Amácio Moreira e outros (advogado: Silveira Gaspar da Silva. — Conheceram do recurso contra o voto do Ministro Pedro Chaves e lhe negaram provimento à unanimidade.

#### Recurso Extraordinário Criminal

N.º 49.357 — Rio Grande do Sul — Relator o Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira — Embargante: Procuradoria Geral da República — Embargado: Protásio Mersias Braga. — Receberam os embargos contra os votos dos Ministros Villas Boas, Luiz Gallotti e Hahnemann Guimarães. Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Cunha Mello.

#### Mandados de Segurança Originários e Recursos

N.º 9.827 — Santa Catarina — Relator o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Cândido Veríssimo Bernardino (advogado: Telmo Heitor Fett) — Recorrido: Fazenda do Estação. — Deram provimento, em parte, prevalecendo o voto médio, contra o voto dos Ministros Hahnemann Guimarães, Cândido Motta e Ribeiro da Costa. O Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Gallotti e Pedro Chaves não tomaram parte no julgamento pois não assistiu ao Relatório.

N.º 9.846 — Santa Catarina — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta — Recorrente: Antonio Yvo Moritz (advogado: Euclides Cardal) — Recorrido: Governador do Estado. — Negaram provimento à unanimidade. Não tomaram parte no julgamento por não terem assistido ao Relatório os Exmos. Senhores Ministros Pedro Chaves e Luiz Gallotti.

N.º 9.093 — Distrito Federal — Relator o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães — Recorrente: Manoel Xavier de Carvalho (advogado: Ladislau Godofredo Dias Carneiro Neto) — Recorrido: Tribunal Superior Eleitoral. — Acolheram a preliminar oferecida pelo Ministro Pedro Chaves, sendo que os Ministros Cândido Motta e Ary Franco a acolheram em parte. Rejeitaram a preliminar os Ministros Hahnemann Guimarães e Luiz Gallotti. No mérito negaram provimento contra o voto do Ministro Luiz Gallotti. Não tomou parte o Ministro Cunha Mello, pois não assistiu ao Relatório. (Eleitoral).